

LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM: 5

OBJETO: Sistema de Registro de preço para aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis), visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1145354), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos do edital (id0973011), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada.

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / PC + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende aos percentuais mínimos exigidos no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de tratamento diferenciado previsto na legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- Documentação contábil atende às exigências do edital;
- Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- O Patrimônio Líquido atende ao valor mínimo exigido;
- A licitante não enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026/SMCL/PVH**.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 30/06/2026, às 13:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1147272** e o código CRC **0B57C61D**.

